

II PRÊMIO FIEMG DE ECONOMIA: VALORIZANDO CONHECIMENTOS QUE TRANSFORMAM A INDÚSTRIA

SEGUNDA EDIÇÃO (2026) – REGULAMENTO

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), por meio da Gerência de Economia, torna público o presente Regulamento que regula a realização, em 2026, do concurso cultural “II Prêmio FIEMG de Economia”.

SEÇÃO 1 - DO PRÊMIO

Art. 1 – O *Prêmio FIEMG de Economia: Valorizando conhecimentos que transformam a indústria* é idealizado e instituído pela Gerência de Economia da Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG) e tem como objetivo fomentar a produção de conhecimento aplicado e reconhecer talentos cujas ideias contribuam para o desenvolvimento da indústria brasileira.

Art. 2 – Aberto a todos os públicos, o Prêmio estimula e reconhece a produção de conhecimento estratégico e de qualidade na área da economia, sob o tema “Entre o potencial e o crescimento: os obstáculos da economia e da indústria brasileira”, promovendo integração entre o setor produtivo, a academia e as políticas públicas.

SEÇÃO 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 – A participação no II Prêmio FIEMG de Economia 2026 é voluntária e gratuita e estará sujeita às regras deste Regulamento.

Art. 4 – Poderão participar do concurso pessoas físicas, maiores de 18 anos, com formação ou experiência compatível com a elaboração de artigo técnico ou científico no tema proposto, como estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores, docentes, profissionais do setor produtivo e empresários.

§1º – Será permitida a inscrição de trabalhos de autoria individual ou coletiva, desde que todos os coautores atendam aos requisitos deste edital;

§2º – É vedada a participação de funcionários, consultores e colaboradores contratados pela Federação das Indústrias de Minas

Gerais (FIEMG), bem como de seus familiares diretos, até o 2º (segundo) grau.

SEÇÃO 3 – DOS TRABALHOS

Art. 5 – Serão aceitos artigos técnicos ou científicos sob o tema “Entre o potencial e o crescimento: os obstáculos da economia e da indústria brasileira”.

Parágrafo único – Os trabalhos deverão abordar fatores estruturais que condicionam a competitividade e o crescimento do país, podendo considerar as dimensões associadas ao debate sobre o Custo Brasil, tais como ambiente de negócios, segurança jurídica, sistema tributário, infraestrutura, capital humano, cadeias produtivas, cadeias globais, serviços públicos, entre outros.

Art. 6 – Serão admitidos somente trabalhos inéditos.

§1º – Não são considerados inéditos, por exemplo, os trabalhos vencedores ou contemplados com menções honrosas em outros prêmios ou concursos, publicados pela imprensa, na internet, em livro, em anais de congresso ou em revista científica;

§2º – Serão considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades e instituições de pesquisa, como notas técnicas, textos para discussão e similares.

Art. 7 – Os artigos deverão ser de autoria original. Os participantes são responsáveis pelo conteúdo e autoria dos trabalhos apresentados, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos a terceiros e eventuais infrações de direito autoral. Trabalhos que apresentem plágio, parcial ou total, serão automaticamente desclassificados.

Art. 8 – Os trabalhos devem ser escritos na língua portuguesa e atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 9 – Os artigos deverão conter, obrigatoriamente, capa com o nome do Prêmio “II Prêmio FIEMG de Economia: Valorizando conhecimentos que transformam a indústria” centralizado na parte superior.

Art. 10 – Os artigos deverão ser enviados em duas versões distintas:

I – Versão identificada: com o nome completo do(s) autor(es) e instituição a que pertence, constando essas informações na capa;

II – Versão não identificada: sem qualquer informação que permita a identificação do(s) autor(es), orientador(es), instituição ou outras referências pessoais, sendo esta a versão a ser utilizada na avaliação pela comissão julgadora.

Parágrafo único – Serão automaticamente desclassificados os artigos da Versão não identificada que contenham qualquer informação que permita a identificação de sua autoria.

Art. 11 – Os artigos devem ser acompanhados de resumo contendo objetivos, metodologia e conclusões.

Art. 12 – O artigo submetido deverá conter, no máximo, 40.000 caracteres com espaços, incluindo capa, bibliografia e anexos.

SEÇÃO 4 - DA INSCRIÇÃO

Art. 13 – As inscrições serão iniciadas no dia 29/06/2026 e encerradas às 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 09/08/2026.

Art. 14 – O processo de inscrição será constituído pelo preenchimento do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do evento e envio da documentação solicitada, no link: <https://www.fiemg.com.br/premio-fiemg-de-economia/>

Art. 15 – No ato de inscrição, o responsável pela inscrição assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o trabalho inscrito e este Regulamento.

Art. 16 – A inscrição deve ser realizada pelo primeiro autor do artigo.

Art. 17 – Cada participante poderá submeter apenas um trabalho.

Art. 18 – A inscrição será validada mediante preenchimento correto do formulário, incluindo a anexação dos seguintes documentos:

I – 1 (uma) via digital identificada e não editável (PDF) do artigo;

II – 1 (uma) via digital não identificada e não editável (PDF) do artigo, de acordo com a estrutura estipulada na Seção 3 deste Regulamento;

III – Cópia digitalizada (PDF) do documento de identidade e CPF do(s) participante(s) ou, nos casos de estrangeiros, cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no qual conste a data de entrada no território brasileiro ou outro documento hábil a comprovar sua residência no país;

IV – Termo de licenciamento de direitos autorais e patrimoniais e autorização de publicação devidamente assinado;

§1º – Entende-se por via não identificada o artigo sem qualquer menção ao nome do autor, ao nome dos coautores ou aos nomes dos membros da Banca Examinadora, instituições, agradecimentos, referências implícitas ou explícitas à autoria, de qualquer natureza, inclusive nas propriedades do arquivo digital;

§2º – Os anexos deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.

§3º – Cada autor deverá assinar um Termo de licenciamento de direitos autorais patrimoniais, disponibilizado no Anexo I do presente Regulamento. Em caso de coautoria, os termos de todos os autores deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF e enviados conjuntamente no ato de inscrição.

Art. 19 – A inscrição será desconsiderada caso verificada a falta de qualquer documento comprobatório expressamente solicitado neste Regulamento.

Art. 20 – Caso o participante, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, deseje alterar dados de inscrição já concluída, será necessário fazer uma nova inscrição, repetindo integralmente o procedimento descrito acima, ou seja, mediante o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição e envio de todos os arquivos elencados.

Parágrafo único – No caso de múltiplas inscrições do mesmo participante, será considerada válida a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

Art. 21 – A FIEMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, instabilidades e congestionamentos de rede.

Art. 22 – A FIEMG poderá, a seu exclusivo critério e em qualquer fase do processo, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar as informações e documentos apresentados no momento da inscrição.

Art. 23 – A inscrição implica a plena e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, acarretando sua desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Organizadora.

Art. 24 – A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos patrimoniais do autor, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério da FIEMG.

SEÇÃO 5 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA, BANCA EXAMINADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 25 – A Comissão Organizadora do Prêmio será composta por profissionais da Gerência de Economia da FIEMG.

Art. 26 – A Comissão Organizadora definirá uma Banca Examinadora independente, que será composta por membros de reputação ilibada, sendo estes representantes técnicos FIEMG e membros externos convidados, selecionados entre profissionais da área econômica e de notória especialização e autoridades do setor produtivo.

§1º – Estará impedido de integrar a Banca Examinadora, pessoa que, de qualquer forma, esteja ou tenha estado envolvido na criação de artigo inscrito no Prêmio. Da mesma forma, não poderá participar da Banca Examinadora pessoa com vínculo de parentesco até o 3º (terceiro) grau direto ou colateral com quaisquer dos autores dos trabalhos apresentados no certame.

§2º – Os membros da Banca Examinadora deverão declarar-se impedidos de avaliar qualquer trabalho cuja autoria possam identificar por qualquer meio ou circunstância anterior à conferência oficial dos arquivos de identificação, de modo a preservar a imparcialidade do julgamento, devendo tal obrigatoriedade ser-lhes formalmente informada quando do seu aceite para participar da respectiva Banca.

Art. 27 – Compete à Banca Examinadora:

I - Avaliar os trabalhos inscritos;

II - Selecionar, entre os trabalhos avaliados, os que serão premiados com o primeiro, segundo e terceiro lugares, bem como aqueles que, a critério da Banca, farão jus à menção honrosa.

Art. 28 – A Banca Examinadora será responsável pela atribuição da nota individual de cada trabalho, adotando-se os seguintes critérios:

I - Aplicabilidade e relevância para a indústria (60%):

Analisa o quanto o conteúdo contribui para a realidade do setor industrial, apresentando propostas, diagnósticos ou reflexões com valor prático ou estratégico;

II - Originalidade da proposta apresentada (25%):

Será avaliada a criatividade do trabalho e sua capacidade de trazer perspectivas novas. Valorizam-se contribuições autorais que se destaquem pela inovação conceitual, analítica ou empírica, mesmo que em temas já conhecidos;

III – Clareza da escrita, coerência e adequação metodológica (15%):

Avalia-se a coerência entre os objetivos do artigo, os métodos empregados e os resultados alcançados, considerando a adequação da abordagem metodológica à proposta do trabalho, independentemente de sua complexidade. Também serão analisadas a clareza da redação e a organização lógica das ideias ao longo do texto.

Art. 29 – A nota final de cada trabalho será calculada a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores responsáveis por aquele artigo, com base nos critérios estabelecidos no Art. 28.

Parágrafo único – Serão selecionados para a etapa final os trabalhos com as maiores notas finais obtidas na fase anterior.

Art. 30 – Na etapa final, os artigos selecionados serão avaliados novamente pela Banca, que atribuirá a cada trabalho uma posição no ranking individual de preferência, classificando-os do primeiro ao último lugar.

§1º – Cada posição no ranking corresponderá a uma pontuação.

§2º – A pontuação total de cada artigo será obtida pela soma dos pontos atribuídos por todos os avaliadores;

§3º – Serão considerados vencedores os três artigos com maior pontuação total, sendo classificados em:

- 1º lugar – maior pontuação;
- 2º lugar – segunda maior pontuação;
- 3º lugar – terceira maior pontuação;

§4º – Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Maior número de vezes em que o artigo foi ranqueado em 1º lugar nos rankings individuais;

II – Maior número de vezes em que foi ranqueado em 2º lugar, e assim sucessivamente;

III – Persistindo o empate, a Banca Examinadora decidirá com base em justificativa técnica fundamentada.

Art. 31 – Os artigos serão avaliados sem identificação dos autores.

Art. 32 – Havendo empate na Nota Final entre dois ou mais trabalhos, caberá à Banca Examinadora, a seu critério, definir o trabalho vencedor dentre os empatados.

Art. 33 – O resultado do julgamento realizado pela Banca Examinadora será publicado no endereço eletrônico <https://www.fiemg.com.br/premio-fiemg-de-economia/> em 13/10/2026.

Art. 34 – Os resultados proclamados pela Banca Examinadora são definitivos e irrecorríveis.

SEÇÃO 6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 35 – Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – Deixar de atender a qualquer um dos requisitos ou condições previstas neste Regulamento;

II – Apresentar documentação incompleta, ilegível, fora do prazo ou em desacordo com as exigências estabelecidas;

III – Submeter artigo que contenha, em sua “Versão não identificada”, qualquer elemento que permita a identificação do(s) autor(es), coautor(es) ou membros da Banca Examinadora, inclusive por meio de menções no corpo do texto, nas referências ou nos metadados do arquivo;

IV – Apresentar artigo que não esteja alinhado ao tema proposto;

V – Apresentar artigo que não atenda aos requisitos formais de estrutura, formatação, entre outros;

VI – Incorrer em plágio ou em qualquer outra forma de violação dos direitos autorais;

VII – Apresentar artigo que já tenha sido publicado integral ou parcialmente, em qualquer meio físico ou digital, antes da data de submissão ao Prêmio, exceto se publicados em circulação restrita de universidades e instituições de pesquisa, como notas técnicas, textos para discussão e similares;

VIII – Descumprir qualquer norma deste Regulamento, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 36 – A desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após o julgamento da Banca Examinadora, caso se verifique o descumprimento de qualquer uma das hipóteses acima.

SEÇÃO 7 – DA PREMIAÇÃO

Art. 37 – A premiação será concedida aos três melhores artigos, conforme abaixo:

I – 1º lugar: R\$20.000,00;

II – 2º lugar: R\$12.000,00;

III – 3º lugar: R\$8.000,00.

Art. 38 – Os prêmios serão pagos pela Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG) em reais, moeda corrente brasileira, por meio de crédito em conta bancária no Brasil, vinculada ao CPF dos premiados, em até 30 dias,

contados a partir da homologação do resultado no endereço eletrônico indicado neste Regulamento.

§1º – No caso de trabalho premiado com autoria coletiva, o pagamento será realizado diretamente à pessoa identificada como primeiro autor no momento da inscrição, cabendo a ele a responsabilidade de realizar eventual divisão do prêmio entre os coautores;

§2º – Caso o(s) premiado(s) residam fora do Brasil, as despesas com câmbio e remessa de valores para o exterior, além de outros eventuais custos, serão de inteira responsabilidade do participante;

§3º – Os valores dos respectivos prêmios estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data do pagamento dos prêmios.

Art. 39 – A Banca Examinadora poderá conceder até três Menções Honrosas.

Parágrafo único - As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro, apenas certificado.

Art. 40 – A Banca Examinadora poderá decidir não conferir o prêmio quando nenhum artigo possuir qualidade satisfatória ou não estiver adequado ao tema.

Art. 41 – Os artigos premiados poderão ser publicados pela FIEMG em seu site institucional.

Parágrafo único - A FIEMG poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, sem ônus, o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, assegurados os direitos autorais.

Art. 42 – Caso o artigo premiado venha a ser publicado pelo autor em outros meios, físicos ou digitais, deverá conter a seguinte citação obrigatória:

“Artigo agraciado com o ___º lugar (menção honrosa) do II Prêmio FIEMG de Economia 2026.”

Parágrafo único – A inclusão da citação é de responsabilidade do(s) autor(es) do trabalho e deverá ser mantida independentemente do meio de divulgação utilizado.

Art. 43 – Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que, em caso de renúncia à premiação, o valor dela decorrente se reverterá em favor da FIEMG.

Art. 44 – A premiação, em qualquer das categorias ou colocações previstas neste Regulamento, implica a cessão ampla, irrestrita e definitiva, em caráter gratuito, dos direitos de reprodução, publicação, divulgação e utilização do respectivo trabalho à FIEMG, sem prejuízo da menção à sua autoria, não fazendo os autores jus a quaisquer contrapartidas financeiras adicionais em relação ao trabalho premiado.

SEÇÃO 8 – DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 45 – A cerimônia de premiação ocorrerá presencialmente durante o evento Imersão Indústria – 2ª edição de 2026.

Parágrafo único – É de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) dos artigos premiados arcar com quaisquer despesas decorrentes de seu comparecimento à cerimônia de premiação, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 46 – No caso de indisponibilidade de participação presencial no evento de premiação, os premiados estarão de acordo com a produção remota de conteúdo visual, que poderá ser compartilhado nas redes sociais da FIEMG.

Art. 47 – Ao participar da cerimônia de premiação, os vencedores autorizam, automaticamente e sem ônus, o uso de sua imagem, voz e nome pela FIEMG para fins institucionais e de divulgação do Prêmio, em quaisquer meios de comunicação, inclusive redes sociais, materiais promocionais e publicações oficiais.

Art. 48 – A FIEMG reserva-se o direito de alterar o formato, data ou local da cerimônia de premiação, ou ainda cancelá-la, caso ocorram situações de força maior ou circunstâncias que assim exijam.

Parágrafo único – Nessas hipóteses, a entrega dos prêmios será mantida e realizada por meio alternativo, definido e comunicado oportunamente aos vencedores.

SEÇÃO 9 – CRONOGRAMA

Período para inscrições e submissão dos trabalhos	29/06/2026 – 09/08/2026
Avaliação dos trabalhos	12/08/2026 – 09/10/2026
Divulgação dos vencedores	13/10/2026
Evento de premiação	Durante o Imersão Indústria – 2ª edição 2026, em data a ser definida

Art. 49 – A FIEMG reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o cronograma do Prêmio FIEMG de Economia, conforme necessidades institucionais ou circunstâncias imprevistas.

Parágrafo único – Eventuais modificações no cronograma serão devidamente comunicadas aos participantes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

SEÇÃO 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 50 – A FIEMG procederá o tratamento de dados pessoais em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018). Para maiores informações, consultar o Aviso de Privacidade e Proteção de Dados da FIEMG, que está disponível em <https://www.fiemg.com.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>.

SEÇÃO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, a critério exclusivo da FIEMG. Em caso de alterações, as atualizações serão divulgadas no site oficial da Federação: <https://www.fiemg.com.br/premio-fiemg-de-economia/>

Art. 52 – A responsabilidade pelo acompanhamento do cronograma, dos resultados, das orientações e de eventuais alterações deste Regulamento é integralmente dos participantes inscritos.

Art. 53 – O II Prêmio FIEMG de Economia poderá ser interrompido ou suspenso, a qualquer tempo, por motivos de força maior ou por questões administrativas internas, não cabendo qualquer tipo de indenização ou compensação aos participantes e/ou a terceiros eventualmente envolvidos.

Art. 54 – Todas as referências de tempo/horário contidas neste Regulamento e nos avisos publicados pelo FIEMG observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

Art. 55 – Quaisquer dúvidas, divergências ou casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Para tanto, os participantes poderão entrar em contato pelo e-mail: premio.economia@fiemg.com.br.

Art. 56 – Ao se inscreverem no II Prêmio FIEMG de Economia, os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2026.

João Gabriel Pio

Gerente de Economia e Economista-chefe da FIEMG

Érika Morreale Diniz

Superintendente de Desenvolvimento da Indústria

LUIZA
RAMALHO
MOREIRA

Assinado de forma
digital por LUIZA
RAMALHO MOREIRA
Dados: 2026.06.23
14:35:37 -03'00'



Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Regulamento - Prêmio Fiemg de Economia 2026 - 23-06.pdf** no dia 25/06/2026 - 10:48 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/6214757a-a590-4055-8211-ab7a8371572f>

Caso necessário, acesse o site <https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 6214757a-a590-4055-8211-ab7a8371572f

Assinaturas

3 assinaturas eletrônicas

✓ **Thiago de Assis Gonzaga (tagonzaga)** (Testemunha)

tagonzaga@fiemg.com.br

24/06/2026 - 11:34

IP: 10.31.130.76

Tipo de assinatura: Eletrônica

✓ **Luiza de Mello Teixeira (luiza.mello)** (Testemunha)

luiza.mello@fiemg.com.br

24/06/2026 - 15:34

IP: 10.100.2.70

Tipo de assinatura: Eletrônica

✓ **João Gabriel Pio (jgpio)** (Responsável (Parte))

jgpio@fiemg.com.br

24/06/2026 - 11:09

IP: 10.31.130.95

Tipo de assinatura: Eletrônica